
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.256, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999.

Autoriza a consignação de recursos a empresas do estado, a título de Subvenções Econômicas, no Plano Plurianual e nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o período de 2000/2003.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a consignar, no Plano Plurianual e nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social para o período de 2000/2003, recursos orçamentários, sob a forma de Subvenções Econômicas, em favor das seguintes empresas: Companhia de Habitação do Pará, Companhia de Desenvolvimento Industrial, Companhia Paraense de Turismo, Companhia de Mineração do Pará, Empresa de navegação da Amazônia S/A e Centrais de Abastecimento do Pará S/A.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de novembro de 1999.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.091, de 19/11/1999.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

